

EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P846448/2019</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INSTALAÇÃO DE 40 (QUARENTA) ECOPONTOS EM FORTALEZA - CE, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO, aqui traduzido como MAIOR DESCONTO</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>EMPREITADADA POR PREÇO UNITÁRIO.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 bem como no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

**1. DO TIPO E MODALIDADE: Menor Preço, aqui traduzido como MAIOR DESCONTO.**

Pregão Presencial para Celebração de Contrato.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 bem como no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital.

**4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INSTALAÇÃO DE 40 (QUARENTA) ECOPONTOS EM FORTALEZA - CE, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 2

4.1. Contemplando os itens das TABELAS DE PREÇOS DESONERADAS SINAPI Ceará de setembro de 2019, SEINFRA 26.1. e SICRO Ceará de abril de 2019, ACRESCIDAS COM BDI DE 26,85% (VINTE E SEIS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO).

#### **4.2. DA RELAÇÃO DE LOTE:**

ITEM	LOTE 01 – ÚNICO	VALOR ESTIMADO
1.1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INSTALAÇÃO DE 40 (QUARENTA) ECOPONTOS EM FORTALEZA - CE	R\$10.000.000,00

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço previsto no item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR**, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço) Centro, Fortaleza - CE, CEP. 60055-090.

#### **6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

6.1. **SESSÃO PÚBLICA: Dia 17 de dezembro de 2019 às 10h.**

6.2. **CREDENCIAMENTO: De 10h às 10h15min.**

6.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do **Município de Fortaleza - CE.**

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Os envelopes com a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço), Centro, Fortaleza — CE**, CEP: 60.055-090, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO:**

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da: **dotação orçamentária nº 19101.15 451 0101 2385 0001 RECAPEAMENTO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS – OPERACAO TAPA BURACO** Elemento de Despesa 449039, Fonte do recurso 0.1.001.0000.00.01

8.2 O orçamento máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 3

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza — CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

**9.2.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**9.3.** Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

**9.4.** Será garantida às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal no 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar no 123/2006, em seu Capítulo V — DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar Nº 147 de 07/08/2014.

**9.5.** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.3 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.**

**9.7.** Será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio de no máximo 02 (duas) empresas.

**9.7.1.** A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

**9.7.1.1.** As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal, perante a Contratante, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação.

**9.7.1.2.** Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

**9.7.1.3.** Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante à ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

**9.7.1.4.** O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

**9.7.1.5.** Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da ADMINISTRAÇÃO durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes.



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 4

**9.7.1.6.** Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

**9.7.1.7.** Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

**9.7.1.8.** O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

**9.7.1.9.** As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para atender integralmente ao solicitado no item de capacitação técnica do edital, proporcionalmente à participação de cada empresa.

**9.7.1.10.** O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 13.5.8. da Qualificação Econômico—Financeira, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

**9.7.1.11.** O índice econômico-financeiro citado no subitem 13.5.10. da Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

**9.7.1.12.** Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

**9.8.** É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

**9.8.1.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

**9.8.2.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 13.5.1.1 e 13.5.1.2 do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**9.8.3.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

**9.8.4.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

**9.8.5.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

**9.8.6.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

**9.8.7.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

**9.8.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**9.8.9.** Cooperativas na forma da Lei Federal 12.690/12.



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 5

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo VII deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o Pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

**a.1)** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

**b)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites;

**b1)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**b2)** Inscrição no ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**b3)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**c)** Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**d)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

**10.3.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação;

**10.3.1.** Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante;

**10.3.2.** No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra "d" acima;





EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 6

**10.4.** Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

**10.5.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.5.1.** No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

### **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**11.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO VI deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

**11.2.** A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP  
ENVELOPE "1" — PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE:

AO PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP  
ENVELOPE "2" — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE:

**11.3.** A falta da entrega da declaração de habilitação por parte da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

### **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**12.1.** A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do ANEXO IV - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, Razão Social, CNPJ e com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

**12.2.** A Proposta de Preços **deverá conter:**

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b. Percentual do desconto ofertado sobre o Preço Global
- c. O valor do Preço global da proposta consignado com o desconto, em algarismos e por extenso (em caso de divergências, prevalecerá o valor por extenso);

EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 7

- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura dos envelopes;
- e. Cronograma Físico-Financeiro (anexo à Proposta de Preços);

**12.3.** Tratando-se microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, à 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO VIII — Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

**12.4.** A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

**12.5.** A licitante deverá elaborar a sua Proposta de Preços de acordo com as exigências constantes do edital, em total consonância com o modelo do Anexo IV, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**12.6.** Na elaboração da Proposta, o preço global cotado não poderá ultrapassar o respectivo limite máximo discriminado neste Edital, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**12.7.** Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do pregão.

**12.8.** Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivamente inexecutável.

**12.9.** Deverá constar da proposta a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

**12.9.1.** A visita técnica deverá ser agendada com a equipe técnica da Coordenadoria Especial de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos – COLIMP/SCSP no telefone (85) 32724925 e realizada até 02 (dois) dias antes da data da licitação.

**12.9.2.** Caso a LICITANTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**12.10.** Independente de declaração expressa fica subentendido que no valor proposto estão incluídas, todas as despesas necessárias à instalação de 40 EcoPontos, inclusive as relacionadas com:

- a. Materiais, equipamentos e mão de obra;
- b. Fretes, cargas, transportes, descargas e montagens;
- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 8

- e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f. Perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- g. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- h. RECOMPOSIÇÃO de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar;
- i. TODO o fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

12.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. A licitante CADASTRADA deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza — CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O Pregoeiro verificará a situação da licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo Pregoeiro.

### **13.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

13.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

13.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.2.5. A licitante NÃO CADASTRADA no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:





EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 9

### **13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**13.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**13.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**13.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3.5.** Com relação aos Consórcios, **COMPROVAÇÃO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR** de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados e **INDICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CONSÓRCIO** que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste Edital.

### **13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.4.1.** A LICITANTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

**13.4.2.** A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, deverá apresentar:

- a. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:
- PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) na quantidade mínima de **3.500 m<sup>2</sup>**;
  - INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO OU SIMILIAR na quantidade mínima de **2.300 m<sup>2</sup>**;
  - CONCRETO ARMADO COM FCK DE (PELO MENOS) 20 MPA na quantidade mínima de **250m<sup>3</sup>**.



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 10

**b. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços objeto da licitação, cujas parcelas mais relevantes são:

- PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ);
- INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO OU SIMILIAR;
- CONCRETO ARMADO COM FCK DE (PELO MENOS) 20 MPA.

**13.4.3.** No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;
- b. Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;
- c. Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

**13.4.4.** Entende—se como pertencente ao quadro permanente ou temporário:

- a. Sócio;
- b. Diretor;
- c. Empregado;
- d. Responsável técnico;
- e. Profissional contratado.

**13.4.5.** Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

**13.4.6.** Quando os atestados da proponente forem provenientes de sua participação em consórcio, somente serão considerados os percentuais de sua participação no mesmo.

## **13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA**

**13.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL,** expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 11

**13.5.1.1.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

**13.5.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**13.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**13.5.3.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**13.5.4.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**13.5.5.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**13.5.6.** No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**13.5.7.** Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

**13.5.8.** O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

**13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento)** da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

**13.5.10. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 12

#### **14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIX/A DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ou EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO\_S MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO.

**14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**14.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto—Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**14.4. DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo V - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

**14.5.** Caso a licitante detentora do **MENOR PREÇO AQUI TRADUZIDO COMO MAIOR DESCONTO** seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **15. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**15.1.** Havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

**15.2.** A não comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 13

## **16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**16.1.** No momento do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO VI — Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**16.1.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, AQUI TRADUZIDO COMO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS sobre a TABELAS DE PREÇOS DESONERADAS SINAPI Ceará de setembro de 2019, SEINFRA 26.1. e SICRO Ceará de abril de 2019, ACRESCIDAS COM BDI DE 26,85% (VINTE E SEIS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO) ofertado pelas licitantes, observando o estabelecido nas CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL.

**16.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b. com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecuível.

**16.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**16.3.1.** Seleção da proposta de MENOR PREÇO, TRADUZIDO AQUI COMO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS, e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**16.3.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**16.3.2.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **MENOR PREÇO, TRADUZIDO AQUI COMO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS** (melhor oferta de preço) e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;

**16.3.3.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**16.3.4.** Os lances apresentados pela licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;

**16.3.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**16.3.6.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;





EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 14

**16.3.7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO, TRADUZIDO AQUI COMO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS.**

**16.3.8.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade de **PROPOSTA de MENOR PREÇO, TRADUZIDO AQUI COMO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS**, decidindo motivadamente a respeito;

**16.3.9.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

**16.3.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**16.3.11.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias/classificatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor;

**16.3.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

**16.3.13.** Encerrada definitivamente a disputa, o Pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o Pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**16.3.13.1.** Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**16.3.13.2.** Se a primeira licitante consultada pelo Pregoeiro, que seja ME, EPP que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o Pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

**16.3.13.3.** Se nenhuma licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o Pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

**16.3.14.** A disputa será realizada **por percentual de desconto por lote**, sendo os preços registrados em ata pelo **percentual de desconto valor global do lote.**

**16.3.15.** A proposta final não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

**16.3.16.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 15

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório, por qualquer cidadão, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações, pelos licitantes, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza**, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

**17.2.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

**17.3.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza — CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**18.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**18.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**18.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** A adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificada em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

**19.2.** A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

**19.3.** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação é da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este adjudicará o julgamento do Pregoeiro e homologará o objeto ao vencedor.



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 16

**19.4.** O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **20. DO CONTRATO**

**20.1.** O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

**20.2.** A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa estabelecida neste Edital.

**20.3.** É facultada ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

**20.4.** O disposto no subitem 20.3 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**20.5.** Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades especificadas no art. 56 da Lei 8.666/93 e minuta contratual, anexo deste edital;
- b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de regularidade Trabalhista.

**20.6.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada, gerenciada e supervisionada pela Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP, órgão encarregado de acompanhar os Serviços e Projetos.

**20.7.** Os valores contratados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**20.8.** A Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP convocará a empresa prestadora para negociar o preço contratado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, a empresa prestadora será liberada do compromisso assumido.



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 17

**20.9.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

## **21. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**21.1.** A Contratada que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b. Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da Contratada.
- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- d. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- e. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma, sem o consentimento da Contratante;
- f. Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o subitem seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 18

comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**21.2.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**21.2.2.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada, inclusive antes da execução da garantia contratual.

**21.3.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**21.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**21.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**21.6.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza poderá desclassificar a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou desqualificar a licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**21.6.1.** Sendo o ato praticado pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informada, que decidirá pelo seu provimento ou não.

**21.7.** As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

**21.8.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da licitante.

**21.9.** A licitante que, injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da CPL ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em razão de sua ação procrastinatória.

## **22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**22.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre do valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal no 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, ou em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 19

desde que, neste caso, comunique a Administração a necessidade de prestar a garantia posterior a assinatura do contrato.

**22.1.1.** A garantia a que se refere o subitem anterior poderá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**22.2.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o 40, do art. 56, da Lei Federal no 8.666/1993.

**22.3.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**22.4.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.1 deste edital.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**23.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**23.3.** Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

**23.4.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**23.5.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Município de Fortaleza/CE.

**23.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 20

**23.9.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo Pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

**23.10.** O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**23.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo na sede da CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630 ou via e-mail institucional [licitacao@fortaleza.cegov.br](mailto:licitacao@fortaleza.cegov.br).

**23.12.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**23.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**23.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**23.15.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**23.16.** Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

**23.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 21

## **24. DOS ANEXOS**

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE TABELA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS COM DESONERAÇÃO

**ANEXO III** – PROJETO PADRÃO DE ECOPONTO

**ANEXO IV** – PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO V** — DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

**ANEXO VI** — MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENTREGAR JUNTO COM A FICHA DE CREDENCIAMENTO)

**ANEXO VII** — MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO VIII** — MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O CREDENCIAMENTO).

**ANEXO IX** — MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO X** – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM FORMA DE COOPERATIVA

**ANEXO XI** – JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos

CIENTE:

Assessoria Jurídica / SCSP



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 22

## ANEXO I — TERMO DE REFERENCIA

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSF

### 2. OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INSTALAÇÃO DE 40 (QUARENTA) ECOPONTOS EM FORTALEZA - CE, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.1.1. Contemplando os itens das TABELAS DE PREÇOS DESONERADAS SINAPI Ceará de setembro de 2019, SEINFRA 26.1. e SICRO Ceará de abril de 2019, ACRESCIDAS COM BDI DE 26,85% (VINTE E SEIS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO).

### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando que incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, conforme a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Considerando que o Município de Fortaleza enfrenta grandes desafios no sistema de limpeza urbana. Sendo ainda que diante de toda a complexidade da gestão de resíduos no Município, a cidade é acometida por mais de 1.500 (um mil e quinhentos) pontos de lixo nos logradouros públicos. Sendo que o entulho gerado por construções, demolições e pequenas reformas em prédios ou residências, que são jogados de maneira ilegal em avenidas, ruas e praças, tem gerado sérios problemas ambientais para a cidade de Fortaleza e para a população, juntamente com outros resíduos como de podas e os resíduos passíveis da reciclagem.

Levando em consideração que a Prefeitura iniciou em 2015 a instalação dos Ecopontos na Cidade, que são locais disponibilizados à população para recebimento gratuito de pequenas quantidades de entulho, poda e volumosos (mobiliários diversos, tais como sofás, colchões, armários, cadeiras e demais utensílios velhos não mais aproveitáveis), materiais estes que, normalmente, são despejados de forma irregular nas ruas, canteiros centrais e terrenos baldios, formando os pontos de lixo. Além disso, é no Ecoponto que funciona o serviço de coleta seletiva do município, denominado Recicla Fortaleza, onde o cidadão entrega material passível de ser reciclado (papel, papelão, plástico, vidro, metal e óleo de cozinha) em troca de créditos na conta de energia e bonificação em moeda digital.

O Ecoponto é uma das diversas iniciativas lançadas pela atual gestão no sentido de modificar a maneira que, historicamente, a Administração Pública Municipal tem tratado a questão dos resíduos sólidos, passando de uma gestão corretiva, baseada na simples ação de coletar os materiais irregularmente dispostos nas vias e logradouros públicos, a uma gestão preventiva, fundamentada no oferecimento de serviços adequados às necessidades da população, no incentivo à reciclagem e na responsabilização daqueles que, conforme a legislação, são obrigados a custear a correta destinação desses resíduos.

Dentre vários benefícios proporcionados pelos Ecopontos destacam-se: garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares; proceder a mudança de cultura da população quanto à problemática do lixo, fazendo com que esta compreenda que todos são responsáveis pela manutenção da limpeza da cidade; requalificar urbanisticamente e melhorar os aspectos de saúde pública e de qualidade ambiental dos locais onde são implantados os Ecopontos;



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 23

erradicar pontos de lixo; oferecer serviços adequados às necessidades da população; incentivar através de premiação àqueles que praticam a coleta seletiva para fins de reciclagem; e outros.

Visto que a localização próxima da população, a distâncias caminháveis, é fator fundamental para o sucesso dos EcoPontos e erradicação dos pontos de lixo, faz-se necessária a disseminação deste equipamento pela cidade. Até o momento foram implantados 64 EcoPontos, sendo 120 (aproximadamente um por bairro da cidade) o objetivo da Gestão. Assim, justifica-se a realização de procedimento licitatório para a implantação de 40 EcoPontos em Fortaleza.

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Os Ecopontos são locais adequados para o descarte gratuito de pequenas proporções de entulho, restos de poda, móveis e estofados velhos, além de óleo de cozinha, papelão, plásticos, vidros e metais, no Município de Fortaleza, Ceará.

4.1.1. Para tal, os EcoPontos precisam de uma estrutura adequada para a viabilização da operação destes sistemas. A estrutura deve fornecer condições adequadas de trabalho para os funcionários e usuários que utilizarão o equipamento, aumentando a eficácia do sistema de recepção, seleção e destinação dos resíduos.

4.2. O Ecoponto Padrão, apresentado no Anexo III, tem como principais elementos:

4.2.1. Serviços de demolição, quando necessário. Valendo ressaltar que os EcoPontos são usualmente instalados em terreno públicos vazios ou áreas verdes.

4.2.2. Terreno regularizado (escavação mecânica e aterro com compactação manual) para receber a base da área de operação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com base e sub-base em brita graduada simples ou concreto armado.

4.2.3. Rampa em cimentado rústico sobre base de Concreto com inclinação máxima de 0,9% (zero vírgula nove por cento) e largura mínima de 2 (dois) metros, e Platô em cimentado rústico sobre base de concreto.

4.2.4. Fechamento do Ecoponto com mureta em alvenaria com altura de 1 (um) metro, e alambrado em tubos de aço galvanizado com tela de arame galvanizado revestido com pvc, com altura de 1,5 (um vírgula cinco) metros sobre a mureta, totalizando 2,5 (dois vírgula cinco) metros.

4.2.5. Portão em tela de arame galvanizado em tubos de aço com duas folhas de abrir com largura mínima de 10 (dez) metros.

4.2.5.1. Deverá ser garantido o acesso de veículos de grande porte (caminhão) para instalação/remoção de contentores para depósito de resíduos sólidos.

4.2.6. Serviços de instalações hidráulicas e elétricas do Ecoponto.





EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 24

4.2.7. Serviços de drenagem, pavimentação do sistema viário e das calçadas do entorno do EcoPonto, quando necessário.

4.2.8. Serviços de limpeza, transporte de materiais, etc.

4.2.9. Quaisquer outros serviços necessários para o pleno funcionamento do EcoPonto.

4.3. Após celebração de Contrato, a Contratante junto à Contratada realizará uma reunião de início da execução dos serviços para apresentação do planejamento de instalação dos 40 (quarenta) EcoPontos, alinhado com o cronograma apresentado pela Contratada.

4.3.1. A(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) do Contrato com o(s) profissional(is) apresentado(s) na Qualificação Técnica da Licitação deverá(ão) ser apresentada(s) após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º da Resolução nº425/98 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

4.4. A equipe técnica da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP, 15 (quinze) dias antes do início da instalação do EcoPonto específico, apresentará à Contratada, documento específico contendo todos os procedimentos e todas as especificações técnicas destinados à uniformização e normatização do método de execução dos serviços.

4.4.1. Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados nas Especificações Técnicas deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

4.4.2. A SCSP também apresentará planilha de serviços a serem prestados, baseada nos projetos apresentados, conforme TABELAS DE PREÇOS DESONERADAS SINAPI Ceará de setembro de 2019, SEINFRA 26.1. e SICRO Ceará de abril de 2019, acrescida com BDI de 26,85% (vinte e seis vírgula oitenta e cinco por cento), já inserido o percentual de desconto registrado na sua proposta, de acordo com a melhor vantagem para a Administração.

4.4.3. Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza ficarão a cargo da Contratada, bem como prêmios de seguros.

4.4.4. A administração, no encaminhamento da execução dos serviços, ficará a cargo de um Engenheiro designado pela Contratada, em regime de tempo integral, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Supervisor Geral destes (Mestre de Obras).

4.4.5. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprovação da fiscalização.

4.5. O livro Diário dos serviços deverá ser aberto pela Contratada de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- a. Termo de abertura;
- b. Data de abertura até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- c. Todas as folhas numeradas;
- d. Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 25

- 01 (uma) via permanece no diário;
- 01 (uma) via para a Fiscalização; e
- 01 (uma) via para a Contratada.

4.5.1. A escrituração do Diário de serviços deverá ser realizada pelo Fiscal da SCSP e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local dos serviços.

4.6. Ao final da execução de cada serviço, a Contratada, com apoio do corpo técnico da SCSP, deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a instalação, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído" (*as built*), subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada EcoPonto quando for o caso.

4.7. Quaisquer outras questões de planejamento não tratadas neste Termo de Referência serão alinhadas com a Contratada em reuniões de planejamento.

## 5. DO VALOR GLOBAL

5.1. O valor global Lote 01 (único) da presente licitação é de **R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, com base nas TABELAS DE PREÇOS DESONERADAS SINAPI Ceará de setembro de 2019, SEINFRA 26.1. e SICRO Ceará de abril de 2019, ACRESCIDAS COM BDI DE 26,85% (VINTE E SEIS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO).

LOTE 01 (ÚNICO) - ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INSTALAÇÃO DE 40 (QUARENTA) ECOPONTOS EM FORTALEZA - CE	10.000.000,00

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. A modalidade da licitação será Pregão Presencial, visto o objeto do certame trata-se de objeto comum de engenharia.

6.2. O Objeto desta contratação será executado em regime de Empreitada por Preço Unitário.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DA EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE ENTREGA:

7.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses contados** da emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O **prazo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço.



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 26

7.2.1. Os serviços só deverão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

7.2.2. O prazo de início dos serviços pela Contratada é de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2.3. Os prazos de início de cada entrega etapa admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

7.2.4. O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

7.2.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual

7.3. Os prazos de execução dos serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma:

Descrição/ Entrega	Mês							
	01	02	03	04	05	06	07	08
05 Ecopontos Instalados								
05 Ecopontos Instalados								
05 Ecopontos Instalados								
05 Ecopontos Instalados								
05 Ecopontos Instalados								
05 Ecopontos Instalados								
05 Ecopontos Instalados								
05 Ecopontos Instalados								



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 27

7.3.1. A Contratada poderá antecipar a execução e entrega dos EcoPontos desde que previamente acordado com a Contratante.

7.3.2. A Contratante poderá, a seu critério, determinar a instalação dos EcoPontos, obrigando-se a Contratada a instalá-las, desde que garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3.3. A Contratada deverá manter escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.

#### 7.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

7.4.1. **Cada EcoPonto corresponde a uma entrega, podendo só ser considerado como recebido quando todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência forem atendidos.**

7.4.2. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante;

7.4.3. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.4.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a refazer o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá apresentar até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços o Relatório de Medição.

8.1.1. As medições deverão ser elaboradas pela Contratada e serão compostas das seguintes partes:

Capa e contracapa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;

- a. Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- b. Relatórios de visita;
- c. Inventário fotográfico;
- d. Relatórios controle tecnológico;
- e. Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- f. Relatório ambiental.



**EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019**

FL. | 28

8.1.2. A Conferência e aprovação do Relatório de Medição pela Contratante deverá ser realizada até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços e enviado para pagamento até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

8.1.3. Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- c. Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- d. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.2.2. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

8.2.3. À Contratante, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta;

8.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.5. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a Contratada refazê-los.

8.2.6. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a Contratada deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela Contratante, do crédito a que a Contratada tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

8.2.7. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a. Execução defeituosa dos serviços;
- b. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;





EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 29

- c. Débitos da Contratada para com a Contratante, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;
- e. Obrigações da Contratada com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Contratante; e
- f. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada

8.3. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

8.4. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a Contratada fizer jus.

8.4.1. Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

8.4.2. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da Contratante, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a Contratada fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Contratante, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

8.4.3. A Contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a Contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

## 9. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

9.1. Limitar-se-á a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

9.2. A contratação de participantes na forma de consórcio nas licitações originárias da SCSP ficam condicionadas a comprovação de registro do Ato Constitutivo na Junta Comercial da respectiva sede do consórcio bem como da sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ junto à RFB, observado o disposto na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, à IN nº 74 de 28 de dezembro de 1998 do Departamento Nacional de Registro do Comércio- DNRC e às IN's nº 1.199 de 14 de outubro de 2011 e nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018 da RFB ou outras que as substituir.



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 30

9.3. Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo.

## 10. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela Fiscalização e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela Contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

10.2. É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

10.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização representará a Contratante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Agir e decidir em nome da Contratante, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à Contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d. Solicitar que a Contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e. Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à Contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da Contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da Contratada.
- f. Instruir o(s) recurso(s) da Contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Contratante.

11.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 31

- c. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g. Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- h. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP.
- i. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.
- j. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- k. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Solicitar a execução do objeto à Contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- b. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### 14. DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 32

14.1.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

14.1.2. A data base adotada será o mês e ano da apresentação da Proposta de Preços;

14.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I<sub>0</sub> - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base

14.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

14.3. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## 15. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

15.1. A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art.182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.605, de 13.02.1998, Lei de Crimes Ambientais, Lei Municipal nº 8.408 de, 24.12.1999, Decreto Municipal nº 10.696/2002, Decreto Municipal nº 11.633, de 18.05.2004, Decreto Municipal nº 11.646, de 31.05.2004, Portaria Nº 006/2004 - SEUMA publicada no Diário Oficial do Município, 03.10.2004, Lei Estadual nº 13.103, de 24.01.2001, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a Lei Municipal nº 8.408 de 24 dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340 de 28 de abril de 2015 e seus regulamentos.

15.2. Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em “I – Classe A” (resíduos reutilizáveis ou recicláveis tais como resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outros serviços de infraestrutura, de reformas e reparos de edificações e dos processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas nos canteiros), devem ser, OBRIGATORIAMENTE, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

15.3. O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos serão destinados às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e autorizadas pela Secretaria de Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Todo ou parte desses sedimentos podem ser reutilizados, diretamente ou posteriormente, desde que estocados no próprio local ou em áreas licenciadas.



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 33

15.4. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para manter o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

## 16. LOCALIZAÇÃO DAS TABELAS DE PREÇOS

16.1. As Tabelas Desonaradas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI Ceará de setembro de 2019) estão disponíveis no endereço eletrônico:

[http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_643](http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643)

16.2. As Tabelas Desonaradas da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA 26.1) estão disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos/>

16.3. As Tabelas Desonaradas do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO Ceará de abril de 2019) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) estão disponíveis no endereço eletrônico:

<http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro/nordeste/nordeste>





EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019




FL. | 34

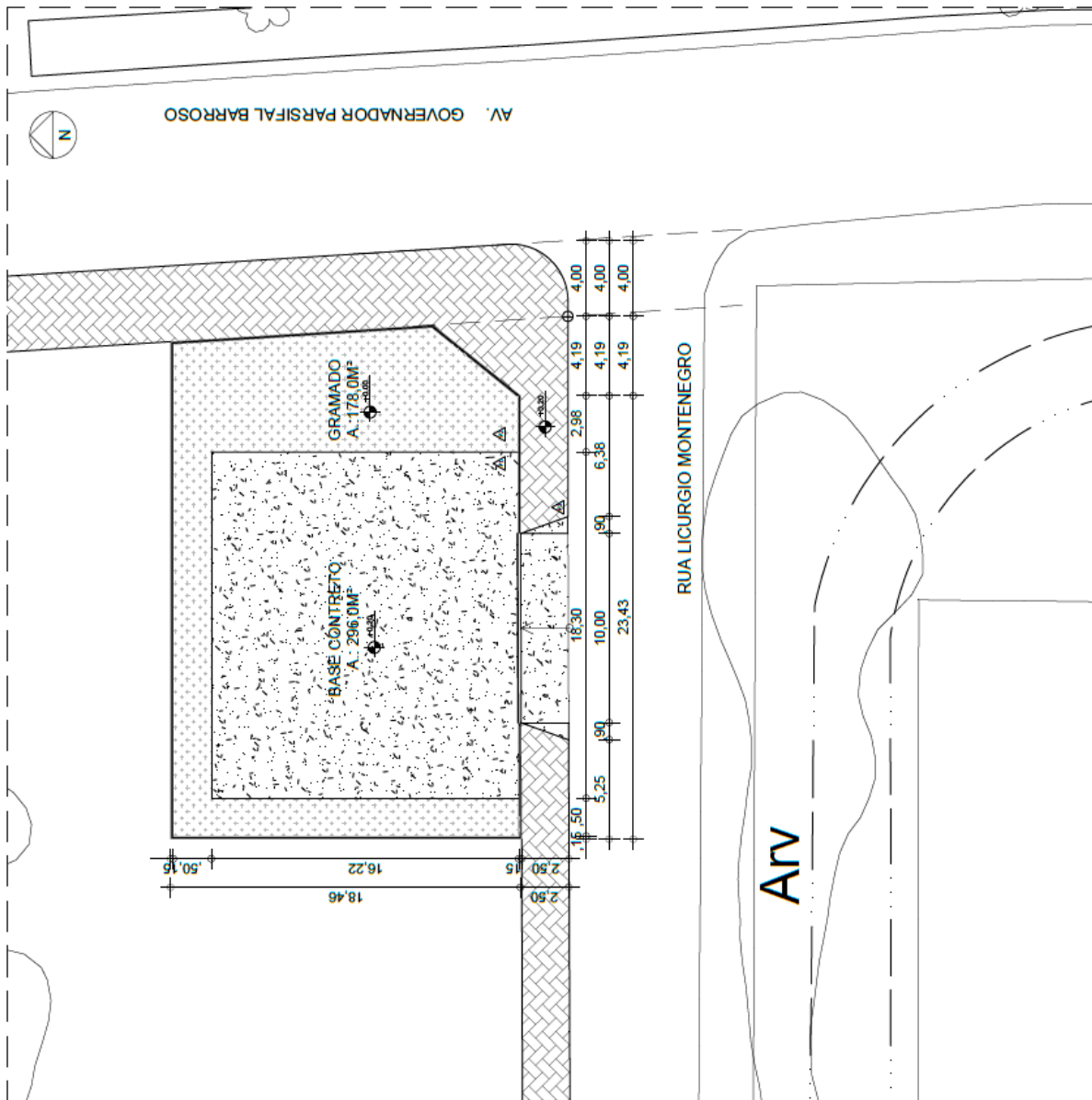
**ANEXO II**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE TABELA DE (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) COM DESONERAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração Central	3,80%
S	Seguros	0,16%
R	Riscos e Imprevistos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
G	Garantias	0,16%
	<b>Total</b>	5,64%
	<b>Benefício</b>	
L	LUCRO	6,64%
	<b>Total</b>	6,64%
	<b>Impostos</b>	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	<b>Total</b>	11,15%
	<b>Fórmula Para Cálculo do B.D.I</b>	
$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$		
	Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =	26,85%
AC: Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S: Taxa representativa de Seguros		
R: Taxa representativa correspondente aos riscos e imprevistos		
DF: Taxa representativa de despesas financeiras		
L: Taxa representativa do lucro/remuneração		
I: Taxa representativa dos impostos: (PIS, Cofins, ISS e CPRB)		
G: Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital		
OBS:		
1) BDI RECOMENDADO NO ACORDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB: 4,5%)		
2) ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

EDITAL Nº. 5112  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
 PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

**ANEXO III - PROJETO PADRÃO DE ECOPONTO**

LEGENDA	DESCRIÇÃO	ÁREA
	CEBLO - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, ESPESURA 10 CM	296,0M <sup>2</sup>
	GRAMA EM TERREIRO NATURAL	178,0M <sup>2</sup>
	PAVIMENTO INTERTRAVADO	278,0M <sup>2</sup>

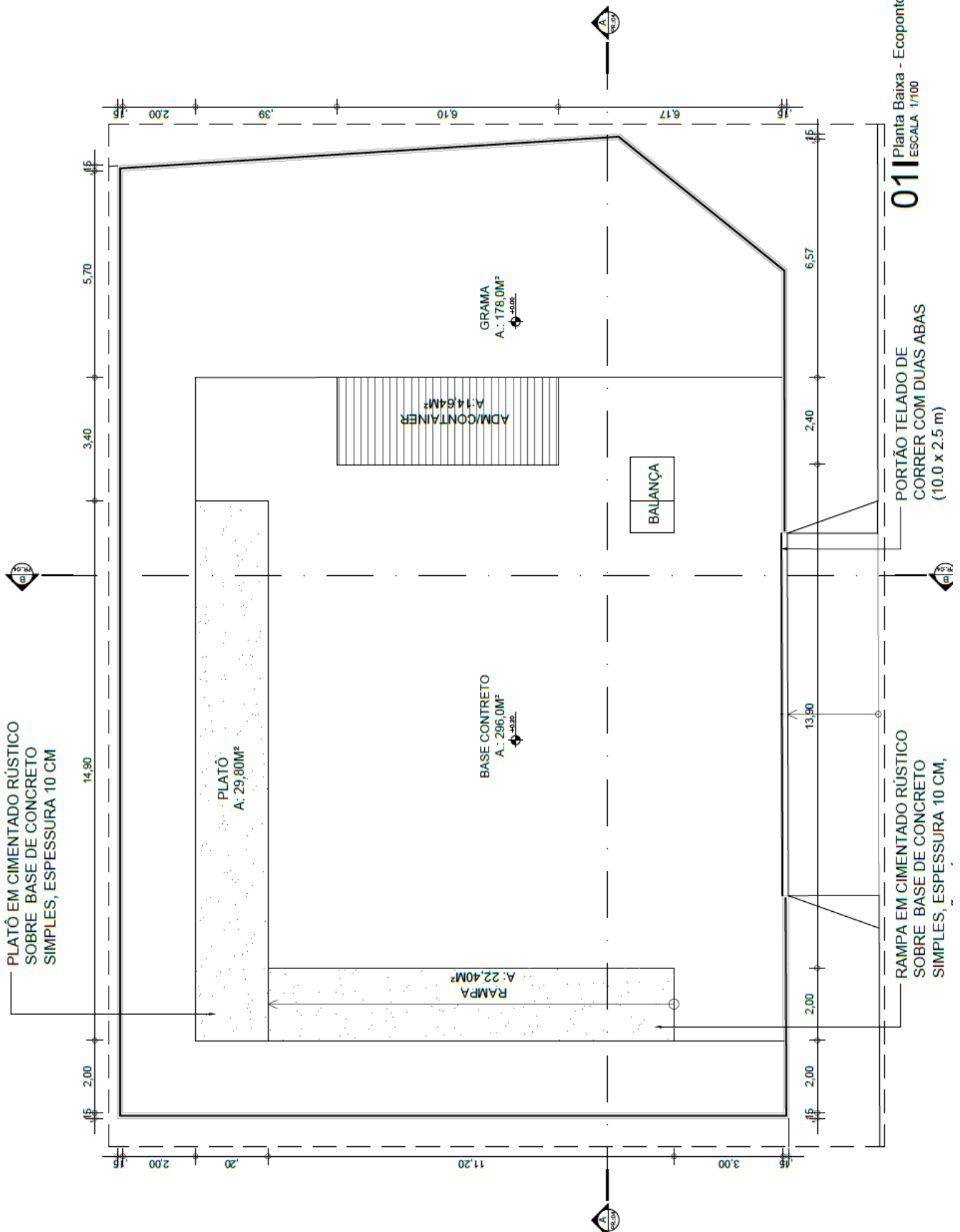


01 | Planta de Implantação - Ecoponto  
 ESCALA 1/250



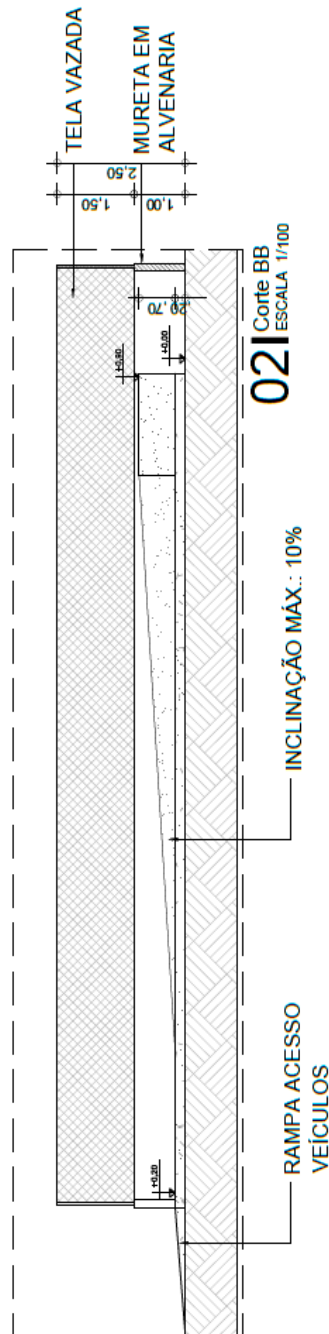
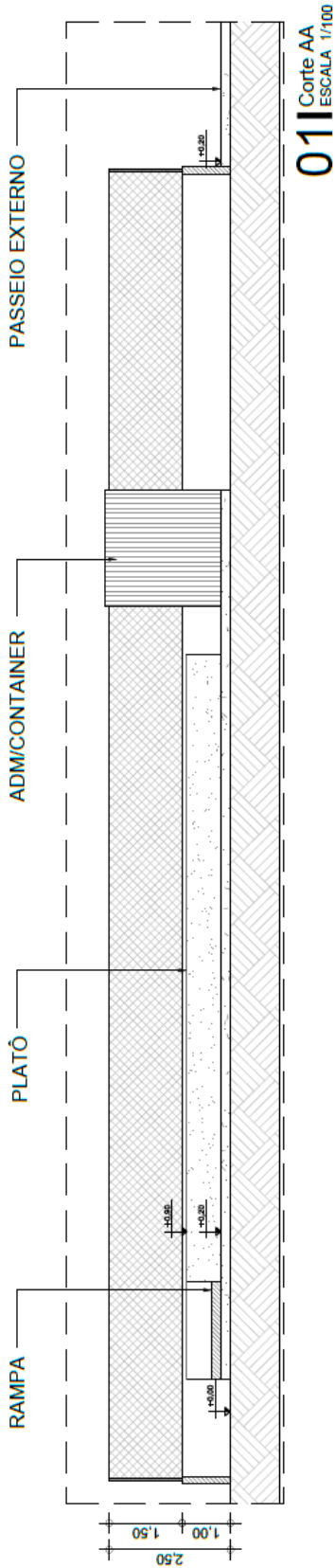
EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 36



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 37



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 38

**ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2019

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de engenharia na Instalação de 40 (quarenta) Ecopontos em Fortaleza – CE, objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2019, com o percentual de desconto de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), sendo o Valor do Preço Global da Proposta de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº:

[carimbo]





EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 39

**ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2019

Prezados Senhores,

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº:

[carimbo]



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 40

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2019

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº:

[carimbo]



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 41

**ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INSTALAÇÃO DE 40 (QUARENTA) ECOPONTOS EM FORTALEZA - CE, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:		FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
PESSOA CREDENCIADA:					
RG:		CPF:			

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº:

[carimbo]



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 42

**ANEXO VIII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2019

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

( ) Microempresa

( ) Empresa de Pequeno Porte

( ) Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação  
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº:

[carimbo]



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 43

### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019  
PROCESSO ADM. \_\_\_\_\_/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2019), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP situada na Avenida Pontes Vieira, nº 2391, Dionísio Torres, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pela titular da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP, com base na Proposta de Preços da CONTRATADA e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INSTALAÇÃO DE 40 (QUARENTA) ECOPONTOS EM FORTALEZA - CE, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.





EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 44

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contemplando os itens das TABELAS DE PREÇOS DESONERADAS SINAPI Ceará de setembro de 2019, SEINFRA 26.1. e SICRO Ceará de abril de 2019, ACRESCIDAS COM BDI DE 26,85% (VINTE E SEIS VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO), já inserido o percentual de desconto registrado na sua proposta, de acordo com a melhor vantajosidade para a Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante na Proposta de Preços da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação consignada do orçamento da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP:

- Projeto / Atividade: 19101.15 451 0101 2385 0001 RECAPEAMENTO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS – OPERACAO TAPA BURACO; Elemento de Despesa 449039, Fonte do recurso 0.1.001.0000.00.01

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução dos serviços é de **08 (oito) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço e em conformidade com o Cronograma apresentado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de início dos serviços pela CONTRATADA é de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA poderá antecipar a execução e entrega dos EcoPontos desde que previamente acordado com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a instalação dos EcoPontos, obrigando-se a CONTRATADA a instalá-las, desde que garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 45

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

a. VALOR:.....

b. MODALIDADE:.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica a CONTRATANTE autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução dos serviços, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A liberação da garantia será feita em 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGP-M, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação da baixa no CREA, referentes à matrícula do serviço.

### **CLAÚSULA OITAVA — DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

As demandas dos serviços serão estabelecidas de acordo com a planejamento apresentado pela CONTRATANTE e alinhado com o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Cada EcoPonto corresponde a uma entrega, podendo só ser considerado como recebido quando todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência forem atendidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 46

foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pela CONTRATANTE, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contrata a refazer o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos preços constantes Tabelas de Preços SINAPI Ceará de setembro de 2019, SEINFRA 26.1. e SICRO Ceará de abril de 2019 já estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, devendo-se utilizar a planilha desonerada para a composição dos preços unitários, inclusive as relacionadas com:

- I. Mão de obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- II. Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.
- III. Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
- IV. Transporte (ida / volta) de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- V. Carga, transporte, descarga e montagem;
- VI. Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- VII. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e / ou quaisquer infrações;
- VIII. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados CONTRATANTE e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- IX. Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando materiais novos e de primeira linha, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se à CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, reconicionados ou reaproveitados

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá manter escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.

EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 47

### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais correspondentes aos serviços efetivamente realizados e descontadas eventuais multas por desempenho, devidamente atestadas pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços o Relatório de Medição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Cada EcoPonto corresponde a uma entrega, podendo só ser considerado como recebido e medido quando todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência forem atendidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA e serão compostas das seguintes partes:

- I. Capa e contracapa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- II. Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- III. Relatórios de visita;
- IV. Inventário fotográfico;
- V. Relatórios controle tecnológico;
- VI. Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- VII. Relatório ambiental.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Conferência e aprovação do Relatório de Medição pela CONTRATANTE deverá ser realizada até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços e enviado para pagamento até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela CONTRATANTE:

- I. Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- III. Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- IV. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da CONTRATADA, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 48

PARÁGRAFO SÉTIMO - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

PARÁGRAFO OITAVO - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

PARÁGRAFO NONO - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I. Execução defeituosa dos serviços;
- II. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- III. Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- IV. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- V. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- VI. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:





$$AF = \left[ \left( 1 + \frac{IPCA}{100} \right) \times \frac{N}{30} - 1 \right] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A data base adotada será o mês e ano da apresentação da Proposta de Preços;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:





EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 50

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Haverá a revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra a majoração legal de preços, devendo a CONTRATADA se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo à CONTRATANTE, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso esta seja extinta.

**PARÁGRAFO NONO** - O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado dos serviços executados.

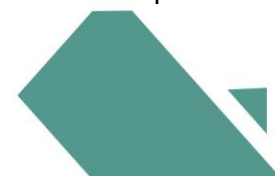
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso as alterações e/ou modificações impliquem em aumento ou diminuição dos serviços que tenham impactos no Preço Global, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base em coleta de preços de mercado apresentadas que demonstrem estes impactos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – À CONTRATANTE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite permitido por lei, mantendo-se as demais condições do Contrato nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre as partes.



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 51

PARÁGRAFO QUINTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por uma comissão gestora especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- II. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- III. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- IV. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- V. Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- VI. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- II. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Manter sede em Fortaleza durante todo período de vigência do contrato.
- IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- V. Responsabilizar—se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais,



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 52

- peças de reposição, uniformes, EPI, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados.
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
  - VII. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
  - VIII. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - IX. Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
  - X. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSPP.
  - XI. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.
  - XII. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
  - XIII. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
  - XIV. Permitir acesso para auditorias e vistorias técnicas de qualquer instalação que guarde relação com o serviço prestado para fins de fiscalização contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- II. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- III. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- IV. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- V. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 53

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

A CONTRATADA que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

- a. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;
- b. Multas, estipuladas na forma a seguir:
  - I. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
  - II. Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da CONTRATADA.
  - III. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
  - IV. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
  - V. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma, sem o consentimento da CONTRATANTE;
  - VI. Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o subitem seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 54

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, inclusive antes da execução da garantia contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão na forma do art. 79 com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE e restrita, contudo, ao percentual de **30% (trinta por cento)** do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional





EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 55

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Conforme Portaria nº 0070/2017 pela qual regulamenta-se os procedimentos de subcontratação para os contratos sob a responsabilidade da CONTRATANTE, a subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Apresentação do Registro da subcontratada na Junta Comercial, ou apresentação da habilitação exigida para o certame que deu origem ao contrato;
- II. Verificação de aptidão da subcontratada para executar as obras e serviços objeto do contrato, com base nas exigências constantes no Edital de Licitação e pertinentes ao objeto da Subcontratação;
- III. A CONTRATADA deverá informar a natureza e o escopo do serviço a ser subcontratado bem como a justificativa técnica para a contratação;
- IV. A CONTRATADA informará o percentual do serviço a ser transferido em relação à totalidade dos serviços objeto do contrato, respeitando o limite máximo estipulado no edital/contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto;
- V. Termo de responsabilidade emitido pela empresa CONTRATADA atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa subcontratada de acordo com a previsão do edital;
- VI. A análise do pedido pela CONTRATANTE deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após a entrega de toda a documentação;
- VII. Aceito o pedido a CONTRATANTE emitirá, a título precário, a Autorização para subcontratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre CONTRATANTE, Fiscalizador e CONTRATADA para os efeitos legais.

Fortaleza \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Representante da CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante da CONTRATADA**

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas com CPF:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_





EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 56

## ANEXO X JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM FORMA DE COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas como Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



EDITAL Nº. 5112  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019  
PROCESSO ADM. Nº P846448/2019

FL. | 57

**ANEXO XI**  
**JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto n.º 7.581/2011.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (duas) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 745/2017, bem como, Acórdão nº 1404/2004 já se posicionou sobre o tema informando que '*não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.*' Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, '*decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.*'

